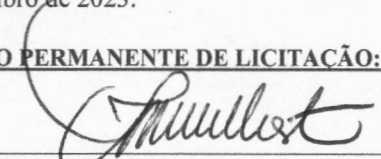
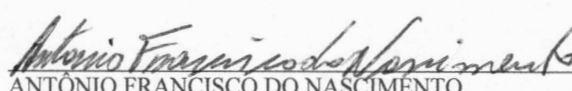


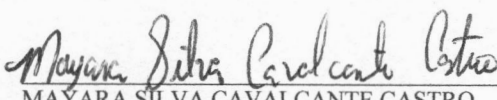
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-SEFIN**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, composta pela presidente Sra. Flávia Maria Carneiro da Costa e seus membros Sr. Antônio Francisco do Nascimento e a Sra. Mayara Silva Cavalcante Castro, para recebimento dos envelopes de Documentos de Habitação e Propostas de Preços dos interessados em participar do certame. Apresentou documentação 01 (uma) licitante interessada, conforme identificação na Lista de Participante, anexo. Inicialmente, a Comissão de Licitação fez a pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para verificar a idoneidade do licitante participante, que é o seguinte: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, neste ato representada pelo procurador Sr. Rafael Silva Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 071.026.733-96. Em seguida, foi solicitado ao licitante presente que rubricasse os documentos apresentados. Com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços nº 02/2023-SEFIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM MÓDULOS INTEGRADOS E OPERACIONALIZAÇÃO TOTALMENTE WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL. A presidente da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Propostas de Preços”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope Proposta de Preços, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta de preços, devido ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Dando início a fase de habilitação com a abertura do envelope “Documentos de Habilitação”, onde toda documentação foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelo licitante presente, e ainda verificada a validação das certidões apresentadas em seus respectivos sites. A empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, foi declarada HABILITADA tendo em vista que cumpriu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas. Após a divulgação do resultado e dando continuidade, a presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante presente se o mesmo iria interpor recurso contra a sua decisão. O representante da empresa declarou em ata sua renúncia desistindo expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações vigente. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata, e passou para a fase abertura e julgamento da Proposta de Preços. A presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope Proposta de Preços, que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende as exigências contidas no Edital, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, o proponente está classificado e, chegou-se ao seguinte resultado: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, declarada vencedora com o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e, novamente perguntou se o participante presente iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Estando presente à sessão e desistindo do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 10:25h (dez horas e vinte cinco minutos). Viçosa do Ceará/CE, 22 de dezembro de 2023.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da CPL


ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro da CPL


MAYARA SILVA CAVALCANTE CASTRO
Membro da CPL

LICITANTE:


INTERSOL TECNOLOGIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 05.853.828/0001-06
Rafael Silva Nascimento